



CONGRESSO NACIONAL

MPV-380

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 380, de 28 de junho de 2007.
------	--

Dep. William Woo	n.º do prontuário
------------------	-------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se parágrafo único ao o artigo 4º da presente Medida Provisória, com a seguinte redação:

"Art. 4º-

Parágrafo único. O limite máximo semestral para importação não poderá ultrapassar o montante de 80 (oitenta) salários mínimos."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo impor limitar para 80 salários mínimos o limite máximo semestral para importação a ser fixado pelo Poder Executivo. Tal medida se faz necessária para prestigiar a indústria nacional, que se veria extremamente prejudicada caso os referidos limites fossem elásticos demais. Ora, desproteger a indústria nacional dessa forma acarretaria conseqüências nefastas, tais como o fechamento de fábricas, aumento na taxa de desemprego do país e o conseqüente desaquecimento da economia nacional.

Assim, é de extrema relevância para a economia nacional que aproveamos a presente emenda para prestigiar a indústria nacional e impor limites a tamanha facilidade de importação, não tratando com tanta prodigalidade tão importante assunto.

PARLAMENTAR

